Aprovada por unanimidade de dos Vereadores presentes, na Sessão Ordinária realizada no dia 25/11/96. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Almeida Miranda
Presidente

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAÊ

C.G.C. 16.298.671/0001-10
RUA JOSÉ BENEVIDES, S/N – CEP 48.408-000
BANZAÊ - BA.

LEI Nº 65/96

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL EDVAL CALAZANS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAÊ, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o CENTRO EDUCACIONAI EDVAL CALAZANS nesta cidade e Município de Banzaê, para funcionamento do Curso de 1º grau, destinado da 1ª a 8ª série, em vigência desde o ano letivo de 1990 e do Curso de 2º grau, com formação em Magistério de 1º grau de 1ª a 4ª séries, em vigência desde o ano letivo de 1992, no prédio escolar José Benevides.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1996.

José Almeida Miranda
Presidente

Edson Passos Brito
1º Secretário